Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1,5[illegible], de [illegible] de novembro de [illegible]

Abre crédito especial do Setor de Serviços Estaduais Municipais.

ARTUR [illegible], Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial no valor de CR.$3.800.000(três milhões e oitocentos mil cruzeiros) para atender despesas com a construção de linhas de ônibus nas estradas do município, observando-se a seguinte classificação das despesas:

4110.16885241.45 (ARE) Construção de Linhas de Ônibus.....CR$3.800.000

Artigo 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, no valor de CR $3.800.000 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros) será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de arrecadação do exercício de 1984.....CR$3.800.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, [illegible] de novembro de 1984.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Assessor Técnico